



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 064/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2014
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS NOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2014.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2014
Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS NOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 02/07/2014 a partir das 9h

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 02/07/2014 às 9h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2014
Tipo: Menor Preço por Grupo

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I.....	23
ANEXO A.....	23
ANEXO II.....	33
ANEXO III.....	34
ANEXO IV.....	35
ANEXO V.....	36
ANEXO VI.....	37
ANEXO VII.....	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2014

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 702 de 10/02/2014, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 064/2014**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 041/2014**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. José Leopoldo Melo Corrêa, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 702 de 10/02/2014

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.2. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de prestação de serviço relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2.1 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9h00 as 9h30min do dia **02/07/2014**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que **ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
Pregão Presencial RP Nº 041/2014

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
Pregão Presencial RP Nº 041/2014

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 **Preço unitário e total do lote;**
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 199.178,11 (Cento e noventa e nove mil cento e setenta e oito reais e onze centavos), sendo que o valor máximo unitário está estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.3. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.8. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;
- 9.3.3. Prova de Regularidade do INSS;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. **Regularidade Técnica:**

9.6.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

9.6.2. Licença de funcionamento, vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa;

9.6.3. Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente;

9.6.4. A empresa deverá apresentar Declaração dispendo que possui os profissionais necessários para a devida prestação dos serviços, objeto deste edital, descrevendo o nome, a especialidade médica e os respectivos registros profissionais, bem como que possui as instalações adequadas para realização dos exames solicitados. Deverá ainda declarar que atende a todos os requisitos solicitados no Termo de Referência, em especial ao item 2 – Dos Exames;

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.11.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, até as 17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4.10. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a abertura de diligência visando verificar as condições dos locais onde serão realizados os exames, antes da adjudicação do objeto, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a realização da visitas deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.3 Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.3.4 O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.3.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.3.6 O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

13.3.7 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.3.8 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Gestão, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

13.7 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada

13.9 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 28ª, 29ª e 30ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 16 de junho de 2014.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS NOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Processo Licitatório n° 064/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 041/2014
Vigência: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Preço por Grupo

Lote Único					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DO ITEM R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
01	702	S	Hemograma	15,55	10.916,10
02	2.337	S	Exame clínico	35,50	82.963,50
03	03	S	ALA-U	18,05	54,15
04	313	S	Acuidade Visual	27,63	8.646,63
05	381	S	Fezes	18,73	7.134,23
06	193	S	Exame Fonoaudiológico	119,33	23.031,33
07	1.180	S	Audiometria	28,17	33.236,67
08	814	S	Glicemia	12,75	10.378,50
09	238	S	Anti HBS	34,95	8.318,10
10	117	S	EEG	43,55	5.095,35
11	117	S	ECG	32,38	3.787,88
12	05	S	Avaliação Oftalmologia Completa	129,33	646,67
13	381	S	Urina Rotina	12,50	4.762,50
14	03	S	Espirometria	36,66	109,99
15	03	S	Raio X de Tórax	32,18	96,52

Valor máximo do Lote: 199.178,11 (Cento e noventa e nove mil cento e setenta e oito reais e onze centavos)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Os exames admissionais deverão ser realizados na sede da empresa contratada ou em outro local por ela designado, desde **que não ultrapasse um raio de 50 km a partir do centro do município de Lagoa Santa. O local de realização dos exames** deve obrigatoriamente manter sempre as mesmas condições exigidas pela NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A exigência se faz em virtude de se assegurar aos candidatos uma condição melhor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso aos locais de realização dos exames visando diminuir os custos com deslocamentos, A distância estipulada abrange municípios vizinhos até a cidade de Belo Horizonte;

1.2. A programação de realização de exames será emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão e devidamente enviada para a Contratada;

1.3. Os exames somente poderão ser realizados pela Contratada mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

1.4. A empresa contratada deverá estar plenamente aparelhada para que os exames constantes dos serviços objeto deste Termo de Referência sejam realizados de preferência em um único local, evitando que os candidatos se desloquem demasiadamente para outros locais. Caso seja necessário a realização de exames em outros locais, a contratante deverá ser comunicada com antecedência.

1.5. O Exame clínico ocupacional deverá ser previamente agendado pela contratante. Caso o candidato não possa comparecer, a Contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 03 (três) horas;

1.6. O não comparecimento do Candidato nas consultas previamente agendadas e não canceladas, acarretará o pagamento compensatório pelo candidato do valor estipulado da consulta;

1.7. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os exames médicos deverão ser fornecidos pela Contratante no máximo 05 dias úteis após a realização dos mesmos e entregues no Centro Administrativo da contratante no endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – Lagoa Santa – MG;

1.8. As informações contidas no dossiê dos candidatos devem ser tratadas em caráter confidencial.

2. DOS EXAMES

2.1. Os exames de saúde laboral serão feitos pela contratada obrigatoriamente através dos exames médicos admissionais;

2.2. O exame acima tratado compreende de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

2.3. Outros exames complementares que forem solicitados a critério dos médicos e que não estão inclusos na relação de exames do contrato deverão correr às expensas do candidato, sendo que o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), só poderá ser emitido após análise destes documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Os candidatos aprovados no concurso somente serão empossados após submetidos a exames admissionais (Exame clínico e exames complementares) e comprovada a aptidão para o cargo pretendido, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizados obrigatoriamente antes que o mesmo assuma suas atividades;

2.5. Os exames admissionais serão realizados de acordo com o especificado no Anexo I do Termo de Referência de acordo com os cargos pretendidos;

2.6. É obrigatória a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em 03 (três) vias, pelo médico examinador que seguirá o disposto na NR7 e conterá no mínimo:

2.6.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

2.6.2. Os riscos ocupacionais específicos existentes;

2.6.3. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

2.6.4. O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

2.6.5. Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

2.6.6. Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

2.6.7. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.7. Os exames clínicos deverão conter o histórico clínico e ocupacional e o exame físico geral do candidato;

2.8. Se durante a realização do exame médico admissional o candidato for considerado inapto para o cargo aprovado no concurso público, o médico encarregado deverá elaborar relatório fundamentado para que a Contratada repasse a Contratante para que a mesma tome as providencias que se façam necessárias;

2.9. O exame Clínico compreende:

2.9.1. Anamnese e exame clínico ocupacional:

2.9.1.1. História Patológica Progressiva;

2.9.1.2. História Ocupacional;

2.9.1.3. História Social;

2.9.1.4. História Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10. O exame audiométrico compreende as seguintes exigências:

2.10.1. Ser realizado por profissional habilitado, ou seja, fonoaudiólogo reconhecido por meio de registro nos respectivos conselhos profissionais e o resultado do exame deverá ser assinado e carimbado na frente do candidato.

2.10.2. Possuir Certificado de aprovação da eficiência da acústica da cabine;

2.10.3. Possuir Certificado de calibração com até 01 ano de validade do audiômetro.

2.11. O exame de acuidade visual compreende as seguintes exigências:

2.11.1. Ser realizado por um profissional da saúde;

2.11.2. O exame deverá ser realizado através do equipamento próprio para acuidade visual, não sendo permitido a utilização da tabela SNELLEN.

2.12. O exame Eletrocardiograma (ECG) compreende as seguintes exigências:

2.12.1. Ser realizado por um profissional da saúde;

2.12.2. Seu laudo deverá ser aprovado por um cardiologista antes da liberação do ASO;

2.12.3. O equipamento (Eletrocardiógrafo) deverá ser calibrado anualmente.

2.13. O exame eletroencefalograma (EEG) compreende as seguintes exigências:

2.13.1. Ser realizado por um profissional da saúde;

2.13.2. O laudo deverá ser aprovado por um Neurologista antes da liberação do ASO;

2.13.3. O equipamento (Eletroencefalógrafo) deverá ser calibrado anualmente.

2.14. O exame RAIO X do Tórax compreende as seguintes exigências:

2.14.1. Médico Radiologista com Título de Especialista e com capacitação e/ou certificação na Classificação Radiológica da OIT;

2.14.2. Relatório de testes de constância;

2.14.3. Medidas radiométricas do equipamento e da sala de exame;

2.14.4. Medidas de Radiações de Fuga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.14.5. Dosímetros individuais;
- 2.14.6. Registro no Conselho Regional de Medicina específico para Radiologia;
- 2.14.7. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES;
- 2.14.8. O laudo deverá ser no padrão OIT;
- 2.14.9. O equipamento de RAIO X deverá ser de no mínimo de 500 mA conforme padrão OIT.

3. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município a Contratada, mensalmente, em até 30 dias corridos, após a aceitação dos serviços pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da fatura com o fechamento mensal dos exames realizados, no qual devem estar devidamente relacionados todos os candidatos atendidos.

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

3.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste Termo;

4.2. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

4.3. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizará a entrega;

4.4. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

4.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, carga, descarga, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

4.6. Os empregados da(s) empresa(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

4.7. Manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes;

4.8. Manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

4.10. A Contratada se responsabilizará pela realização dos exames médicos previstos na NR7, Portaria 24, de 29/12/1994 do Ministério do Trabalho, conforme requisitado pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega do objeto, a contar de seu recebimento definitivo;

5.3. Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;

5.4. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

5.5. Informar imediatamente ao Prestador de Serviço as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A Secretaria Municipal de Gestão poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Gestão, por ocasião da verificação.

6.2. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Gestão de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

6.3. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos serviços, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

6.4. O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A

RELAÇÃO DE CANDIDATOS VAGAS / CLASSIFICADOS / EXAMES

Secretaria	Cargos	Vagas	Classificados restantes	Exames Solicitados
Educação	Servente Escolar	7	381	Clinico + Hemograma + Glicemia + Fezes e Urina Rotina
Educação	Secretário Escolar	2	20	Clinico
Educação	Agente de Serviços Escolares	15	43	Clinico
Educação	Professor A - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	14	99	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Bibliotecário	0	11	Clinico + Audiometria
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - Artes	3	16	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - Ciências	4	2	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - Educação Física	22	6	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - Ensino Religioso	1	1	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - Geografia	3	10	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - História	1	26	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - Português	3	16	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Educação	Professor B - Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA - Matemática	5	17	Clinico + Audiometria + Acuidade visual + Exame Fonoaudiológico
Saúde	Técnico de Laboratório	1	1	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Técnico em Enfermagem (40 horas)	18	2	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia+ Anti Hbs
Saúde	Assistente Social	2	12	Clinico
Saúde	Biólogo	1	27	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Cirurgião Dentista - Endodontista	0	4	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Cirurgião Dentista - Geral	9	56	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Enfermeiro	3	117	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Educador em Saúde	0	1	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia
Saúde	Farmacêutico Bioquímico	1	14	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Fisioterapeuta	2	21	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia
Saúde	Fonoaudiólogo	0	5	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Saúde	Médico Cirurgião Geral	1	3	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Clínico	3	2	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Endocrinologista	0	2	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Ginecologista	1	2	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Ortopedista	1	1	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Otorrinolaringologista	1	2	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Pediatra	3	2	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Psiquiatra	6	2	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Médico Urologista	1	1	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + Anti Hbs
Saúde	Nutricionista	1	34	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia
Saúde	Psicólogo	0	119	Clinico
Saúde	Terapeuta Ocupacional	0	30	Clinico
Gestão	Auxiliar Funerário	5	14	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia
Gestão	Soldador	1	3	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + ALA-U + Espirometria + Raio X Torax + Acuidade visual
Gestão	Bombeiro Hidráulico	1	11	Clinico + Audiometria
Gestão	Serviços Gerais (30 horas)	80	406	Clinico + Audiometria
Gestão	Motorista	14	112	Clinico + Audiometria + EEG+ECG + Acuidade Visual+ Glicemia + Avaliação Oftalmológica Completa
Gestão	Operador de Máquinas	6	5	Clinico + Audiometria + Hemograma + Glicemia + EEG + ECG + Acuidade Visual + Avaliação Oftalmológica Completa
Gestão	Agente Municipal de Trânsito	12	2	Clinico
Gestão	Fiscal de Obras	6	7	Clinico + Audiometria
Gestão	Fiscal de Posturas	8	53	Clinico
Gestão	Fiscal de Transportes	6	4	Clinico
Gestão	Fiscal de Vigilância Sanitária	4	44	Clinico
Gestão	Fiscal do Meio Ambiente	7	108	Clinico
Gestão	Técnico Audiovisual	1	4	Clinico
Gestão	Técnico em Edificações	1	1	Clinico + Audiometria
Gestão	Técnico em Informática	5	15	Clinico + Audiometria
Gestão	Técnico em Segurança do Trabalho	0	3	Clinico + Audiometria
Gestão	Advogado	1	99	Clinico
Gestão	Analista Administrativo	5	7	Clinico
Gestão	Analista Ambiental	0	15	Clinico
Gestão	Analista de Mídias Publicitárias e Marketing	0	11	Clinico
Gestão	Analista de Políticas de Fomento ao Desenvolvimento Turístico	0	30	Clinico
Gestão	Analista de Políticas de Proteção ao Patrimônio Histórico	0	37	Clinico
Gestão	Analista de Sistemas	2	1	Clinico
Gestão	Arquiteto	3	72	Clinico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão	Auditor Fiscal da Receita Municipal	5	6	Clinico
Gestão	Contador	2	18	Clinico
Gestão	Economista	1	3	Clinico
Gestão	Engenheiro Agrimensor	1	4	Clinico + Audiometria
Gestão	Engenheiro Agrônomo	0	19	Clinico + Audiometria
Gestão	Engenheiro Ambiental	1	30	Clinico + Audiometria
Gestão	Engenheiro Civil	4	23	Clinico + Audiometria
Gestão	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	6	Clinico + Audiometria
Gestão	Engenheiro Eletricista	0	18	Clinico + Audiometria
Gestão	Jornalista	0	19	Clinico
Gestão	Relações Públicas	0	6	Clinico
Gestão	Procurador da Fazenda	1	13	Clinico
	TOTAL	319	2337	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 064/2014
Pregão Presencial RP n° 041/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 064/2014
Pregão Presencial RP n° 041/2014

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Processo Licitatório n° 064/2014
Pregão Presencial RP n° 041/2014

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS NOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2014
Pregão Presencial RP n° 041/2014

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS NOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 064/2014
Pregão Presencial RP n° 041/2014

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 064/2014
Pregão Presencial RP nº 041/2014
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, , registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS NOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal Gestão, através da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Os exames admissionais deverão ser realizados na sede da empresa contratada ou em outro local por ela designado, desde **que não ultrapasse um raio de 50 km a partir do centro do município de Lagoa Santa. O local de realização dos exames** deve obrigatoriamente manter sempre as mesmas condições exigidas pela NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A exigência se faz em virtude de se assegurar aos candidatos uma condição melhor de acesso aos locais de realização dos exames visando diminuir os custos com deslocamentos, A distância estipulada abrange municípios vizinhos até a cidade de Belo Horizonte;
- b) A programação de realização de exames será emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão e devidamente enviada para a Contratada;
- c) Os exames somente poderão ser realizados pela Contratada mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.
- d) A empresa contratada deverá estar plenamente aparelhada para que os exames constantes dos serviços objeto deste Termo de Referência sejam realizados de preferência em um único local, evitando que os candidatos se desloquem demasiadamente para outros locais. Caso seja necessário a realização de exames em outros locais, a contratante deverá ser comunicada com antecedência.
- e) O Exame clínico ocupacional deverá ser previamente agendado pela contratante. Caso o candidato não possa comparecer, a Contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 03 (três) horas;
- f) O não comparecimento do Candidato nas consultas previamente agendadas e não canceladas, acarretará o pagamento compensatório pelo candidato do valor estipulado da consulta;
- g) Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os exames médicos deverão ser fornecidos pela Contratante no máximo 05 dias úteis após a realização dos mesmos e entregues no Centro Administrativo da contratante no endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – Lagoa Santa – MG;
- h) As informações contidas no dossiê dos candidatos devem ser tratadas em caráter confidencial.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejado, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

São condições de execução da presente Ata:

6.1. Os exames de saúde laboral serão feitos pela contratada obrigatoriamente através dos exames médicos admissionais;

6.2. O exame acima tratado compreende de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

6.3. Outros exames complementares que forem solicitados a critério dos médicos e que não estão inclusos na relação de exames do contrato deverão correr às expensas do candidato, sendo que o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), só poderá ser emitido após análise destes documentos;

6.4. Os candidatos aprovados no concurso somente serão empossados após submetidos a exames admissionais (Exame clínico e exames complementares) e comprovada a aptidão para o cargo pretendido, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizados obrigatoriamente antes que o mesmo assuma suas atividades;

6.5. Os exames admissionais serão realizados de acordo com o especificado no Anexo I do Termo de Referência de acordo com os cargos pretendidos;

6.6. É obrigatória a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em 03 (três) vias, pelo médico examinador que seguirá o disposto na NR7 e conterá no mínimo:

6.6.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

6.6.2. Os riscos ocupacionais específicos existentes;

6.6.3. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6.4. O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- 6.6.5. Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- 6.6.6. Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- 6.6.7. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- 6.7. Os exames clínicos deverão conter o histórico clínico e ocupacional e o exame físico geral do candidato;
- 6.8. Se durante a realização do exame médico admissional o candidato for considerado inapto para o cargo aprovado no concurso público, o médico encarregado deverá elaborar relatório fundamentado para que a Contratada repasse a Contratante para que a mesma tome as providências que se façam necessárias;
- 6.9. O exame Clínico compreende:
- 6.9.1. Anamnese e exame clínico ocupacional:
- 6.9.1.1. História Patológica Pgressa;
 - 6.9.1.2. História Ocupacional;
 - 6.9.1.3. História Social;
 - 6.9.1.4. História Familiar.
- 6.10. O exame audiométrico compreende as seguintes exigências:
- 6.10.1. Ser realizado por profissional habilitado, ou seja, fonoaudiólogo reconhecido por meio de registro nos respectivos conselhos profissionais e o resultado do exame deverá ser assinado e carimbado na frente do candidato.
- 6.10.2. Possuir Certificado de aprovação da eficiência da acústica da cabine;
- 6.10.3. Possuir Certificado de calibração com até 01 ano de validade do audiômetro.
- 6.11. O exame de acuidade visual compreende as seguintes exigências:
- 6.11.1. Ser realizado por um profissional da saúde;
- 6.11.2. O exame deverá ser realizado através do equipamento próprio para acuidade visual, não sendo permitido a utilização da tabela SNELLEN.
- 6.12. O exame Eletrocardiograma (ECG) compreende as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.12.1. Ser realizado por um profissional da saúde;
 - 6.12.2. Seu laudo deverá ser aprovado por um cardiologista antes da liberação do ASO;
 - 6.12.3. O equipamento (Eletrocardiógrafo) deverá ser calibrado anualmente.
- 6.13. O exame eletroencefalograma (EEG) compreende as seguintes exigências:
- 6.13.1. Ser realizado por um profissional da saúde;
 - 6.13.2. O laudo deverá ser aprovado por um Neurologista antes da liberação do ASO;
 - 6.13.3. O equipamento (Eletroencefalógrafo) deverá ser calibrado anualmente.
- 6.14. O exame RAIO X do Tórax compreende as seguintes exigências:
- 6.14.1. Médico Radiologista com Título de Especialista e com capacitação e/ou certificação na Classificação Radiológica da OIT;
 - 6.14.2. Relatório de testes de constância;
 - 6.14.3. Medidas radiométricas do equipamento e da sala de exame;
 - 6.14.4. Medidas de Radiações de Fuga;
 - 6.14.5. Dosímetros individuais;
 - 6.14.6. Registro no Conselho Regional de Medicina específico para Radiologia;
 - 6.14.7. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES;
 - 6.14.8. O laudo deverá ser no padrão OIT;
 - 6.14.9. O equipamento de RAIO X deverá ser de no mínimo de 500 mA conforme padrão OIT.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.
- e) Caso a contratada solicite revisão dos preços dos serviços, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital e neste instrumento.
- c) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos serviços prestados, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.
- d) O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas na ARP, de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

Cláusula 20ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e de forma que suscitem dúvida quanto à qualidade dos mesmos.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega do objeto, a contar de seu recebimento definitivo;
- e) Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;
- f) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
- g) Informar imediatamente ao Prestador de Serviço as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- h) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;
- d) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na realização dos serviços;
- e) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, carga, descarga, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;
- g) Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- h) Manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes;
- i) Manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado.
- j) Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- k) A Contratada se responsabilizará pela realização dos exames médicos previstos na NR7, Portaria 24, de 29/12/1994 do Ministério do Trabalho, conforme requisitado pela Contratante.
- l) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- m) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- n) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

o) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

p) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

q) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

r) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

s) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

t) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 41/2014**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual alteração de valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 41/2014, Processo Licitatório nº 64/2014**, regendo-se pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 41/2014**.

EMPRESA:					
CNPJ/MF:					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (por extenso).					